



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.735, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Institui no calendário Oficial do Município de Tatuí a “Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, a “Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante”, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, tendo em vista o dia Mundial da Grávida, que ocorre anualmente no dia 09 de setembro, tendo como público alvo principalmente as gestantes e mulheres que pretendem engravidar.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante terá as seguintes finalidades:

**I** – difundir informação a respeito dos cuidados no período da gestação;

**II** – oferecer orientação em relação a doenças comuns na gestação;

**III** – prestar esclarecimentos a respeito de dúvidas frequentes: como as modalidades de parto, nutrição e pré-natal;

**IV** – prevenir e combater a depressão pós-parto.

**Art. 3º** É convencionado que durante a Semana Municipal de Conscientização dos Cuidados da Gestante, poderá o Município promover palestras educacionais e ampla divulgação, através de diversos meios de comunicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de novembro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/11/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 726/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini